



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
PERNAMBUCO

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO Nº 006/2019
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
MENOR PREÇO GLOBAL

DADOS GERAIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, BENEFÍCIOS E FORNECIMENTO DE CRÉDITOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, NA FORMA DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO ELETRÔNICA (CARTÕES DE COMBUSTÍVEL COM CHIP E/OU MAGNETICO), DOTADOS DE TECNOLOGIA "SMART, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/07/2019 às 10:00 horas.

COORDENAÇÃO DO PROCESSO:

Pregoeiro: Ana Lúcia Santos Fernandes

E-mail:

financeiro@camarajaboatao.pe.gov.br

Fone: (81) 3341.1344

Fone: (81) 3342.2385

Endereço: Rua Arão Lins de Andrade, 568 – CEP 54.400-200- Prazeres – Jaboatão dos Guararapes / PE.

1 - A CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, por intermédio do seu pregoeiro designado pela portaria Nº 032, de 01/02/2019 e equipe de apoio, torna público, para ciência dos interessados, que, às 10:00 horas do dia 05 de 07 de 2019 ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, que realizará a licitação na modalidade pregão presencial, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**, de acordo com a Lei Federal Nº. 10.520 de 17/07/2002, pela Resolução da Câmara Municipal Nº. 015/2009 de 07/07/2009 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2 – DO VALOR ESTIMADO

2.1 – O Valor Global Máximo Estimado da contratação para o Lote Único é de R\$ 745.200,00 (setecentos e quarenta e cinco mil e duzentos reais); e para valor real adicionado a uma taxa máxima de 3,00% (três por cento).

2.2 – Os lances propostos inicialmente (propostas iniciais), que não estiverem em conformidade com o art. 4º, inciso VIII da Lei nº. 10.520/02 e com o Art. 48, inciso II, da Lei n. 8.666/93, serão automaticamente desclassificados (critério de Classificação das Propostas).

3 – DOS ANEXOS



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES **PERNAMBUCO**

COMISSÃO DE PREGÃO

Integram o presente edital: Termo de Referência (Anexo I), Modelo de Proposta de Preços (Anexo II), Modelo de Declaração dos Requisitos de Habilitação (Anexo III), Modelo de minuta de credenciamento (anexo IV), Modelo de Declaração de Superveniência (anexo V), Modelo de Declaração de emprego de Menores (Anexo VI) e Minuta do Termo de Contrato (Anexo VII).

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01100.011.2222482.553 – Gestão Técnica e Administrativa da Câmara - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

5 – DA PUBLICIDADE

O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial da Câmara, (diario.camarajaboatao.pe.gov.br), jornal de grande circulação.

6 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

6.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, sob pena de decadência do direito de impugnação.

6.2 – As impugnações e/ou os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Pregão da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes, situada na Rua Arão Lins de Andrade, 568- CEP 54.400-200 - Prazeres – Jaboatão dos Guararapes – PE, de 2ª a 6ª feira, no horário das 07:30 às 13:30 horas ou via sistema eletrônico email: cpl@camarajaboatao.pe.gov.br.

6.3 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Pregão o proponente que o tendo aceito sem objeção, venha, após o período contido no subitem 6.1 deste Edital, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

7 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1– Poderão participar da presente licitação as empresas que atenderem por completo as exigências deste Edital e seus Anexos;

7.2 – Não será permitida a participação de empresas em consórcio, ou que estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com as Administrações Públicas, Diretas ou Indiretas, Federais, estaduais ou Municipais, cujo ato tenha sido publicado em órgão de Imprensa Oficial ou que tenha tido falência decretada, em concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES **PERNAMBUCO**

COMISSÃO DE PREGÃO

7.3 - No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:

- Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes/PE.

8 – DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.1. – No local, data e hora indicadas no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, será realizado o credenciamento do interessado ou de seu representante legal. Para tanto, OBRIGATORIAMENTE, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Tratando-se de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;
- b) Tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Tratando-se de empresa individual, o registro comercial;
- e) Procuração particular ou carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório, estabelecendo poderes para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes a pregões, acompanhado, conforme o caso, de um dos documentos citados nas alíneas “a” a “d” acima, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos;
- f) Declaração, em papel timbrado ou no modelo do anexo III, com o carimbo da empresa e firmada por representante legal desta, de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, conforme prevê o art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002;

8.2. – O representante de licitante presente à sessão deverá entregar ao Pregoeiro os documentos de credenciamento juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente e a Declaração constante na alínea “f” do subitem 8.1 acima, em separado dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”;

8.3. – Os documentos necessários ao credenciamento, os quais farão parte do processo licitatório, poderão ser apresentados em original ou cópia, neste caso, devidamente autenticados por cartório competente ou por servidor desta Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
PERNAMBUCO

COMISSÃO DE PREGÃO

Legislativa, membro da Comissão de Pregão, ou publicado em órgão da Imprensa Oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

8.4. – A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante;

8.5. – A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do interessado ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do(s) interessado(s) no certame.

9 – DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. – A “Proposta Comercial” deverá ser apresentada em envelope lacrado e opaco, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Ao

Pregoeiro da

CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - PROCESSO Nº 006/2019

ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)

9.2. – Deverá, necessariamente, atender aos seguintes requisitos:

9.2.1. – Ser datilografada ou impressa através de editoração eletrônica de texto em papel timbrado, escrita em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ, telefone, fax, e-mail (se houver) e endereço do licitante.

9.2.2. – Estar datada e assinada, bem como rubricada nas demais folhas, pelo representante legal da empresa.

9.2.3. - Conter as especificações claras e detalhadas do objeto licitado (conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I e Modelo de Proposta anexo II do Edital), não sendo aceitas opções para o objeto desta licitação.

9.2.4. – Conter prazo de validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do seu recebimento.

9.2.5 – Conter, discriminados na moeda nacional vigente em algarismos e por extenso, o preço total da proposta, devendo prevalecer, no caso de dissenso, o por extenso sobre o numérico; o qual deverá estar em conformidade com os praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES **PERNAMBUCO**

COMISSÃO DE PREGÃO

inflacionária ou de custo financeiro, bem como compreendendo todas as despesas incidentes sobre o serviço, tais como impostos, seguros, taxas, etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

9.2.6 – Conter, ainda, taxa de administração, expressa em percentual (%), com no máximo, 02(duas) casas decimais após a vírgula e também por extenso, prevalecendo este último caso de divergência, podendo ser inferior (taxa negativa), igual ou superior a zero.

9.2.7 – Conter a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Contrato, que poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos conforme legislação em vigor.

9.2.8 – Preencher integralmente a Proposta de Preços, sob pena de desclassificação da Proposta, caso a mesma não esteja de acordo com o modelo constante no Anexo II deste edital.

9.3. – A apresentação da Proposta implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1. – A documentação relativa à HABILITAÇÃO deverá ser apresentada em envelope lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Ao

Pregoeiro da

CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - PROCESSO Nº 006/2019

ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)

E constará, necessária e exclusivamente, pelo seu original ou cópia previamente autenticada, dos seguintes documentos:

10.1.1– Quanto a regularidade jurídica:

- a) Tratando-se de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;
- b) Tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES **PERNAMBUCO**

COMISSÃO DE PREGÃO

d) Tratando-se de empresa individual, o registro comercial.

10.1.2 – Quanto à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, em cumprimento aos encargos sociais instituídos por lei (CND);
- c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, que se dará mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e da Certidão quanto à Dívida Ativa da União, sendo emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.1.3 – Quanto à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, a menos de 60 (sessenta) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo deste Edital.
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, conforme Lei 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST 1470/2011, emitida através do site www.tst.gov.br/certidao;
- c) Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- d) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, de acordo com os arts. 1.065 e 1078, do Código Civil e arts. 132 e 133, da Lei Ordinária nº 6.404/76, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

d.1 – Os balanços e demonstrações devem conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, contendo a Declaração de Habilitação Profissional e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento, e ainda Certidão de Regularidade Profissional do contador habilitado.

d. 2 – A boa situação da empresa será comprovada através dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1,0 (um)



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES **PERNAMBUCO**

COMISSÃO DE PREGÃO

extraídos do Balanço Patrimonial, que poderão vir calculados pela licitante, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$

Onde:

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;
PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

10.1.4 – Quanto à qualificação técnica:

- a) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) idônea(s) de direito público ou privado, comprovando que a Licitante prestou ou está prestando, com resultados satisfatórios o serviço objeto deste Edital;
- b) Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente e deverão conter razão social e endereço completo do mesmo. Deverão ainda conter a razão social da Licitante e a descrição detalhada dos serviços realizados;
- c) Os atestados deverão ainda conter o local e a data da sua emissão, bem como a identificação do responsável pela assinatura e seu cargo, com firma reconhecida.

10.1.5 – E ainda:

- a) Declaração, em papel timbrado, com carimbo da empresa e firmado por representante legal desta, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não emprega menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (anexo V).

10.2. – Os documentos de que tratam os subitens anteriores poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou por membros da Comissão de Pregão da CMJG até o último dia útil anterior à data marcada para a sessão de recebimento das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
PERNAMBUCO

COMISSÃO DE PREGÃO

10.3. - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- b) Se o licitante for uma filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
- c) Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

11 – DO PROCEDIMENTO

11.1. – No dia, hora e local designado no preâmbulo neste instrumento, será aberta a sessão, quando os interessados ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro os documentos de credenciamento juntamente com a cédula de identidade ou equivalente, os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” e a Declaração constante no subitem 8.1 letra F, em separado (fora dos envelopes).

11.1.1. – Depois da hora marcada, nenhum documento ou proposta será recebido pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda a todos os interessados em participar da licitação que estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o recebimento dos envelopes.

11.2. – Proceder-se-á à análise dos documentos pertinentes e conseqüentes credenciamento dos interessados, se for o caso.

11.3. – Ao Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e verificará a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

11.3.1. – A(s) proposta(s) que não atender(em) aos requisitos será(ão) desclassificada(s). Estarão classificadas todas as propostas de menor taxa de administração e aquelas que não excedam a 10% de seu valor percentual e que atendam as especificações do edital; e, aptas a participar da fase de lances



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES **PERNAMBUCO**

COMISSÃO DE PREGÃO

verbais apenas as propostas selecionadas, isto é, as qualificadas para dar lances.

11.3.2. – A proposta de valor mais baixo e as propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela estarão qualificadas para dar lances, isto é, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.3.3. – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerão novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, nos termos do art. 4º, IX da Lei nº 10.520/2002.

11.3.4. – Havendo empate(s) na condição prevista no subitem 11.3.3 que ultrapasse(m) o quantitativo máximo de 03 (três) propostas, todas estas propostas serão selecionadas / qualificadas para a fase de lances.

11.3.5. - Conforme previsão do art. 44 da LC nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma descrita no art. 45 da LC nº 123/06, que dispõe que ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma antes descrita, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima (propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam até 5% superior ao melhor preço), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem neste intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. O disposto no art. 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.3.6. - Conforme previsão dos arts. 42 e 43 da LC nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), a comprovação de



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES **PERNAMBUCO**

COMISSÃO DE PREGÃO

regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo apresentar toda a documentação exigida para efeito desta comprovação, mesmo que apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição referente à comprovação referida, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666/93](#) e nas demais leis referentes à matéria, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4. – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes qualificados para tanto, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.5 – Ao Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados / qualificados para lances, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.5.1. – Na hipótese de duas ou mais propostas classificadas / qualificadas para lances que apresentarem preços iguais, o Pregoeiro decidirá, na ocasião, mediante sorteio, a seqüência de realização dos lances.

11.5.2. – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

11.5.3. – Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.6. – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.7. – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.8. – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.9. – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
PERNAMBUCO

COMISSÃO DE PREGÃO

11.10. – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.11. – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.12. – Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.13. – Nas situações previstas nos subitens 11.7, 11.9 e 11.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor (melhor taxa).

11.14. – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes “Documentação de Habilitação” dos demais licitantes.

11.14.1. – Após a retirada da nota de empenho ou assinatura do Termo de Contrato, o(s) licitante(s) poderá (ão) retirar os envelopes referidos no subitem anterior, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

11.15. – Lavrar-se-á ata circunstanciada da Sessão Pública, que será assinada pelo Pregoeiro, por todos os licitantes presentes e, facultativamente, pelos membros da equipe de apoio.

12 – DOS RECURSOS

12.1. - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.2. - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
PERNAMBUCO

COMISSÃO DE PREGÃO

- 12.4. - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 12.5. - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. - Os recursos deverão ser endereçados ao Pregoeiro.
- 12.7. - O prazo de impugnação do edital será de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

13 – DA ACEITABILIDADE, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- 13.1. – Esta licitação submete-se ao tipo menor preço global (menor taxa de administração), sendo processada e julgada em estrita observância ao disposto no inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.
- 13.2. – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições estabelecidas neste edital, apresente o menor preço (menor taxa de administração) e que o mesmo se encontre igual, inferior ou na margem aceitável do preço de referência.
- 13.3. – Na hipótese de não haver lances e verificada absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar, o Pregoeiro procederá ao desempate, mediante sorteio, na forma do disposto no § 2º do art. 45 da Lei n.º 8.666/93.
- 13.4. – A adjudicação do objeto licitado deverá ser feita à empresa classificada em primeiro lugar.

14 – DO CONTRATO

- 14.1. – Homologado o resultado desta Licitação, a Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes convocará imediatamente a empresa vencedora para a assinatura do Termo Contratual, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- 14.1.1. – O prazo para a assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado uma vez, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração.

- 14.2. – A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes,



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES **PERNAMBUCO**

COMISSÃO DE PREGÃO

caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.

14.3. – Na hipótese do item anterior, a Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinatura do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4. – A vigência do contrato será de 12(doze) meses, a contar da assinatura do termo de contrato, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme legislação em vigor.

15 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. – Os serviços objeto desta contratação deverá ser executados conforme dispõe o Termo de Referência, anexo I deste Edital.

16 – DO RECEBIMENTO

16.1. - O objeto desta licitação será recebido pela Secretaria de Finanças da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes, conforme solicitação e a devida prestação dos serviços, a qual será responsável pelos atestos das respectivas notas fiscais/faturas.

16.2. - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá o vencedor do certame da responsabilidade quanto à ética profissional pela perfeita execução do objeto, observando-se o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

17 – DA FISCALIZAÇÃO

17.1. – A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução do contrato será a encargo da Secretaria de Finanças da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes.

17.2. – Após a assinatura do termo contratual, deverão ser fornecidos aos respectivos titulares, responsáveis pela fiscalização, todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação, e quando tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada deverá de imediato comunicar por escrito à Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, neste edital e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. – São as constantes do Termo de Referência (anexo I), bem como as decorrentes das características técnicas do objeto deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
PERNAMBUCO

COMISSÃO DE PREGÃO

18.2. – Demais obrigações contidas neste Edital e no respectivo Termo de Contrato.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. – Acompanhar, fiscalizar e avaliar o serviço objeto do presente Contrato, através da Secretária de Finanças a execução do objeto deste contrato;

19.2. – Disponibilizar o acesso a todas as informações para permitir a realização dos serviços.

19.3. - Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada no item 20 abaixo.

20 – DO PAGAMENTO

20.1. – O pagamento será efetuado mensalmente pela Secretaria de Finanças da Câmara através de depósito bancário em conta corrente da empresa no prazo de até 05 (cinco) dias, após a apresentação da Nota fiscal/fatura, com o devido atesto de Servidor da Secretaria de Finanças.

20.2. - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/ Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor ofertado.

21 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. - A inexecução total ou parcial caracterizada pelo atraso na execução do objeto licitado, poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual.

21.2. - Aplicam-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

22 – DAS PENALIDADES

22.1. - Em virtude de inexecução total ou parcial, e/ou em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas na referida Lei.

22.2. - Na hipótese de se verificar atraso na prestação do serviço objeto deste Edital, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, a contar da data final do prazo previsto no Termo de Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES **PERNAMBUCO**

COMISSÃO DE PREGÃO

22.3. - As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados, ou ainda, quando for o caso, cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente. Não haverá a aplicabilidade de multas durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela Administração, em virtude de caso fortuito, força maior ou impedimento ocasionadas pela administração.

22.4. – O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, se for o caso, descredenciado no CRC pelos órgãos competentes, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.5 – Qualquer penalidade só poderá ser aplicada após o contraditório e ampla defesa.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou reduções do serviço em até vinte e cinco por cento (25%), de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.2. - A Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes poderá revogar a presente licitação, por interesse público, e deverá anulá-la por ilegalidade, "de ofício" ou mediante provocação de terceiros, sempre em despacho fundamentado.

23.3. – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente edital.

23.4. – A(s) empresa(s) contratada(s) será (ão) responsável (is) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

23.5. – Fica assegurado à Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes o direito de verificar a exatidão das informações prestadas pelas licitantes, antes e após a adjudicação;

23.6. – Os casos omissos neste Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
PERNAMBUCO

COMISSÃO DE PREGÃO

Decreto nº 5.450, de 01/07/2005, subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital.

23.7. - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8. - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da Câmara e Jornal de Grande Circulação.

22.9. - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

22.10. – Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Sala da Comissão de Pregão, situada na Rua Arão Lins de Andrade, 568 - CEP 54.400-200 - Prazeres – Jaboatão dos Guararapes/PE. Fone: (081) 3341.1344, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30 às 13:30 horas.

22.11 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

Jaboatão dos Guararapes, 19 de junho de 2019.

Ana Lúcia Santos Fernandes
Pregoeiro Público CMJG



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
PERNAMBUCO

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO Nº 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento, benefícios e fornecimento de créditos para aquisição de combustível, na forma de documentos de legitimação eletrônica (cartões eletrônicos com chip e/ou magnético), dotados de tecnologia "SMART", para atender s necessidades da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes.

1.1 O objeto compreende:

- 1.2 Sistema software de gerenciamento integrado, com captura eletrônica de dados, liquidação financeira dos gastos, oferecendo relatórios gerenciais de controle da situação (histórico de quilometragem, manutenção e reparos) e das despesas de abastecimento de cada veículo;
- 1.3 Equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão magnético individual microprocessado nos postos de abastecimentos credenciados pela empresa vencedora do certame;
- 1.4 Sistemas "software" operacionais para processamento das informações nos cartões e terminais;



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES **PERNAMBUCO**

COMISSÃO DE PREGÃO

- 1.5 Cartões eletrônicos individuais que viabilizem o gerenciamento da frota sendo 01 (um) cartão para cada veículo e mais 01 (um) cartão extra à disposição do gestor da frota com disponibilidade para execução dos serviços contratados para uso em qualquer veículo da frota.
- 1.6 Informação de dados de consumo no momento de abastecimento compreendendo: quilometragem, custo, identificação do veículo por cento custo, identificação do portador do cartão e respectiva unidade administrativa de lotação, datas, horários, tipos de combustíveis utilizados, em base gerencial de dados disponíveis;
- 1.7 O sistema informatizado deverá permitir acesso restrito às informações pertinentes a cada local de controle de gasto de combustível e acesso total pela diretoria da Câmara Municipal do Jaboatão;
- 1.8 As informações armazenadas no sistema informatizado deverão ter a possibilidade de exportação para a planilha Excel;
- 1.9 Processo de consolidação de dados, permitindo a concentração dos mesmos e emissão de relatórios, tais como: Relatório de Análise de Consumo Médio, Evolução das despesas da Frota, Relatório de Análise Geral da Frota, Relatório de Utilização de Serviços em Postos, Relatório de utilização de serviços por estabelecimento, Relatório de utilização de serviços por centro de custos, Relatório de utilização de serviços por usuário, Relatório de histórico do veículo, Relatório de desvio de hodometro por veículo, Relatório de desvio de ficha técnica (combustível), Relatório de extrato conta base e conta portador, Relatório de preços praticados nos postos, Relatório de histórico de quilometragem da frota, Relatório de cadastro (veículos, motoristas) e Relatório de conferencia de notas fiscais;
- 1.10 Sistema informatizado a ser disponibilizado deverá ser compatível com o sistema operacional Windows;
- 1.11 Credenciamento de postos de abastecimentos para prestação de serviços de gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis;
- 1.12 Sistema de identificação do usuário, com senha pessoal para cada condutor.

Disponibilizar acesso através da Web (internet), por meio de senha administrativa Pela Diretoria da Câmara Municipal de Jaboatão, permitindo a parametrização de Cartões. e emissão de relatórios.

2. ESPECIFICAÇÃO DO LOTE ÚNICO

LOTE ÚNICO

2.1 – CARTÕES DE COMBUSTÍVEL ELETRÔNICOS COM CHIP E/OU MAGNÉTICO

2.1.1 - O valor total estimado em créditos para os cartões de combustível e lubrificantes eletrônicos com chip do LOTE ÚNICO deste Anexo é de R\$ 745.200,00 (setecentos e quarenta e cinco mil e duzentos reais), a ser acrescido a Taxa de Administração, que deverão ser apresentados segundo os quantitativos e valores abaixo discriminados:



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES **PERNAMBUCO**

COMISSÃO DE PREGÃO

2.1.2 – Quantitativo Estimado:

- a) 27 (vinte e sete) no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)
- b) Quantitativo máximo de cartões por usuário: de 01 a 03;
- c) Valor do investimento mensal com o benefício será de R\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais, acrescido da Taxa de Administração, positivas, negativas, ou de valor zero).

2.2 – Os valores a serem creditados podem variar dependendo de alterações no montante mensal fixado através de Resolução desta casa legislativa.

3 – REDE CREDENCIADA EXIGIDA

3.1 – a empresa vencedora deverá apresentar a rede de estabelecimentos credenciados pela licitante para o uso dos cartões de combustíveis e lubrificantes eletrônicos com chip, os quais devem cobrir no mínimo 23 unidades credenciadas estrategicamente posicionadas dentro do Município de Jaboatão dos Guararapes e outros credenciados dentro da capital e dos municípios que compõem a região metropolitana, contendo razão social, endereço e telefone de cada estabelecimento:

- Abreu e Lima;
- Araçoiaba;
- Cabo de Santo Agostinho;
- Camaragibe;
- Igarassú;
- Ilha de Itamaracá;
- Ipojuca;
- Itapissuma;
- Jaboatão dos Guararapes;
- Moreno;
- Olinda;
- Paulista e
- Recife.

4 – SEGURANÇA DO FORNECIMENTO

O sistema deverá promover a otimização e homogeneização informatizada das operações com controle efetivo sobre todas as transações.

5 - PRAZO

O prazo para entrega dos cartões de benefício, não poderão ser superior a cinco (15) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato.

5- DO PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
PERNAMBUCO

COMISSÃO DE PREGÃO

O pagamento dar-se-á em mensalmente pela Secretaria de Finanças da Câmara através de boleto, depósito bancário e/ou transferência eletrônica em conta corrente da empresa no prazo de 05 (cinco) dias, após a apresentação da Nota fiscal/fatura, com o devido atesto da Secretaria Adjunta de Administração.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

- a. Fornecer os cartões de benefício no momento da assinatura do contrato ou no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- b. Indenizar quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE em decorrência da não observância do disposto no presente contrato;
- c. Manter, durante a execução do contrato, a rede de estabelecimentos conveniados apresentada na proposta, ou informar, prévia e justificadamente, os eventuais descredenciamentos à CONTRATANTE, a qual poderá questionar a viabilidade da manutenção do contrato, sem direito a indenização para a CONTRATADA;
- d. Fornecer, trimestralmente, lista atualizada da rede credenciada para os serviços;
- e. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. Manter preposto, indicado na proposta e aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato, informando, previamente, eventuais mudanças e indicando o substituto;
- g. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- h. Assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do contrato;
- i. Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para execução dos serviços, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza;
- j. Indenizar quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE em decorrência da não observância do disposto no presente contrato;
- k. Manter, durante a execução do contrato, a rede de estabelecimentos conveniados apresentada na proposta, ou informar, prévia e justificadamente, os eventuais descredenciamentos à CONTRATANTE, a qual poderá questionar a viabilidade da manutenção do contrato, sem direito a indenização para a CONTRATADA;
- l. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
PERNAMBUCO

COMISSÃO DE PREGÃO

- m. Ressarcir todos os danos causados à CONTRATANTE ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes;
- n. Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para execução dos serviços, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza;
- o. Responsabiliza-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, apresentando juntamente com a Nota Fiscal os comprovantes do recolhimento em original ou em cópia autenticada na Secretária de Finanças;
- p. Atender todas as condições descritas no Termo de Referência;
- q. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Contratante se obriga a:

- a) Requisitar, mensalmente, à CONTRATADA os créditos para aquisição dos serviços no presente instrumento;
- b) Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos no presente instrumento;
- c) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinentes ao objeto do presente contrato;
- d) Acompanhar e FISCALIZAR através da Secretaria de Finanças a execução do objeto deste contrato;
- e) Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Terceira do anexo VI deste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
PERNAMBUCO

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO Nº 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
ANEXO II
MODELO DE “PROPOSTA DE PREÇOS”

À CMJG

Referencia: Pregão Presencial nº.002/2019

Lote: _____

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a nossa proposta para prestação de serviços de administração, gerenciamento, benefícios e fornecimento de créditos para aquisição de combustível, na forma de documentos de legitimação eletrônica (cartões de combustível e lubrificantes), dotados de tecnologia apropriada.

Rua Arão Lins de Andrade, 568 - CEP 54.400-200- Prazeres - Jaboatão dos Guararapes / PE. Fone: (081) 3341 1344.



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
PERNAMBUCO

COMISSÃO DE PREGÃO

Valor mensal de R\$ _____ (_____).
Valor global R\$ _____ (_____).
Taxa de Administração _____ (_____).

Esta empresa declara, sob as penas da Lei, que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes e seguros respectivos, todas e quaisquer despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como as despesas decorrentes do deslocamento para a execução dos serviços, se for o caso, bem assim deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos sobre o objeto desta licitação.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência e seus Anexos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel/Fax: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ nº C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart. Ident nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
PERNAMBUCO

COMISSÃO DE PREGÃO

Local e Data.

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

PROCESSO Nº 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____
possui os requisitos necessários para habilitação no processo licitatório na modalidade
Pregão Presencial nº 002/2019.

Local, de de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
PERNAMBUCO

COMISSÃO DE PREGÃO

(Assinatura do Licitante ou do representante legal)

PROCESSO Nº 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
ANEXO IV
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO DE MINUTA DE CREDENCIAMENTO

A (nome da licitante), por seu representante legal documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. -----, com sede na-----, credencia como seu representante o Sr. (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de proposta e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão de julgamento, nos termos do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002.



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
PERNAMBUCO

COMISSÃO DE PREGÃO

Local, de de 2019.

(Assinatura do Licitante ou do representante legal)

PROCESSO Nº 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Declaro, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos supervenientes, que inabilitem a empresa _____, a participar de processos licitatórios ou contratar com os órgãos públicos da Administração Direta/Indireta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e de Economia Mista, Federais Estaduais e Municipais.



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
PERNAMBUCO

COMISSÃO DE PREGÃO

Local, de de 2019.

(Assinatura do Licitante ou do representante legal)

PROCESSO Nº 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____,
CNPJ nº _____, estabelecida no endereço _____,
não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de
que não emprega menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
PERNAMBUCO

COMISSÃO DE PREGÃO

aprendiz, a partir de 14 anos.

Recife, ____ de _____ de 2019.

(representante da empresa e carimbo CNPJ)

PROCESSO Nº 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, BENEFÍCIOS E FORNECIMENTO DE CRÉDITOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, NA FORMA DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO ELETRÔNICA (CARTÕES DE COMBUSTÍVEL COM CHIP E/OU MAGNÉTICO)), DOTADOS DE TECNOLOGIA "SMART", QUE ENTRE SI



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
PERNAMBUCO

COMISSÃO DE PREGÃO

CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, E A EMPRESA (X), NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, inscrito no CNPJ/ MF. sob o n.º 11.233.384/0001-09, localizado na Avenida Ulisses Montarroyos n.º 2928, CEP: 54.400-620, Bairro de Piedade, Cidade do Jaboatão dos Guararapes-PE, neste ato representado pelo seu Presidente Vereador xxxxxxxx inscrito no CPF/MF sob n.º xxxxxxxx, portador da cédula de Identidade n.º xxxxxx residente em xxxxx – PE, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxx, n.º. xxxx, sala xxxxx, CEP xxxxxx, Bairro xxxxxxxx, Cidade xxxxxxxx Estado xxxx, neste ato representado pelo, Sr. Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de inscrito no CPF/MF n.º _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, residente a Rua _____, n.º _____, CEP _____ Bairro _____, Cidade _____ Estado _____ doravante denominada CONTRATADA, resolvem, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas posteriores alterações, celebrar o presente contrato de constantes no anexo I, do Processo de Licitatório Nº006/2019, na modalidade Pregão Presencial nº. 002/2019 - CP, datado de ____ (____) de _____ de 2019, o que fazem nos termos das cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento, benefícios e fornecimento de créditos para aquisição de combustível, na forma de documentos de legitimação eletrônica (cartões de combustível com chip e/ou magnético), dotados de tecnologia “smart”, conforme especificações detalhadas no termo de referência anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo para execução do serviço será 12 (doze) meses, com início em ____/____/2019 e término em ____/____/2020, contados da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, desde que ocorra qualquer um dos casos previstos no artigo 57 inciso II e nos incisos I a VI do § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
PERNAMBUCO

COMISSÃO DE PREGÃO

O preço global pela execução do serviço objeto deste instrumento contratual é de R\$ _____ (_____), e mensal estimado de R\$ _____ (_____) em conformidade com o valor oferecido na Proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado mensalmente pela Secretaria de Finanças da Câmara através de depósito bancário em conta corrente da empresa no prazo de até 05 (cinco) dias, após a apresentação da Nota fiscal/fatura, com o devido atesto de Servidor da Secretaria de Finanças.

Parágrafo Segundo - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/ Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor ofertado.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

O crédito pelo qual correrá a despesa com a presente contratação é decorrente da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01100.011.2222482.553 – Gestão Técnica e Administrativa da Câmara com natureza DA DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Fornecer os cartões para a aquisição de combustível, mediante solicitação prévia da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE;
- b) Fornecer os cartões de benefício no momento da assinatura do contrato ou no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) Providenciar para que os estabelecimentos conveniados forneçam aos usuários o combustível e lubrificantes, mediante o recebimento dos créditos;
- e) Indenizar quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE em decorrência da não observância do disposto no presente contrato;
- f) Manter, durante a execução do contrato, a rede de estabelecimentos conveniados apresentada na proposta, ou informar, prévia e justificadamente, os eventuais descredenciamentos à CONTRATANTE, a qual poderá questionar a viabilidade da manutenção do contrato, sem direito a indenização para a CONTRATADA;
- g) Fornecer, trimestralmente, lista atualizada da rede credenciada para os serviços;
- h) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES **PERNAMBUCO**

COMISSÃO DE PREGÃO

- i) Manter preposto, indicado na proposta e aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato, informando, previamente, eventuais mudanças e indicando o substituto;
- j) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- l) Assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do contrato;
- n) Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para execução dos serviços, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Requisitar, mensalmente, à CONTRATADA os créditos para aquisição de combustível;
- b) Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos no presente instrumento;
- c) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinentes ao objeto do presente contrato;
- d) Acompanhar e FISCALIZAR através da Secretaria de Finanças a execução do objeto deste contrato;
- e) Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido no caput da Cláusula Terceira deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES/ SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas multas nos seguintes percentuais e casos, observado, em qualquer hipótese, o disposto no artigo 412 da Lei nº. 10.406/02 (Novo Código Civil):

- a) 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global oferecido em sua proposta por dia de atraso no início da sua execução ou no descumprimento de qualquer prazo contratual estabelecido;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor oferecido em sua proposta, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do mesmo.



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES **PERNAMBUCO**

COMISSÃO DE PREGÃO

§ 1º - O valor da multa aplicada, se não recolhido aos cofres da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes na forma estabelecida, será descontado no momento do pagamento, no caso previsto na alínea "a" do subitem acima, após a execução total dos serviços. Nos demais casos, quando não recolhidos os valores das multas aos cofres desta Câmara Municipal, através de regular processo administrativo, poderá este, cobrar as multas de forma judicial.

§ 2º - A sanção de suspensão temporária de participar em licitação promovida pela Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes e de com ela contratar, será aplicada nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado no cumprimento de obrigação assumida contratualmente, de que resulte prejuízos para a CONTRATANTE.
- a) Execução insatisfatória do objeto do contrato quando, pelo mesmo motivo, já tiver sido aplicada à sanção de advertência.

§ 3º - Caso a CONTRATADA se recuse a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, tal fato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas neste Contrato e às legalmente estabelecidas;

§ 4º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, será aplicada pelo Exmo. Sr. Presidente, sempre que o descumprimento de obrigação contratual, imputável à CONTRATADA, resulta em prejuízos financeiros ou patrimoniais para o Órgão licitante, ou ensejar a rescisão unilateral do contrato.

§ 5º - Qualquer sanção somente será relevada se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada pela CONTRATADA e aceitas por esta Câmara Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que ocorra qualquer uma das hipóteses previstas no Art. 77 ao 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa, resguardas as prerrogativas conferidas por aquela lei, consoante o que estabelece o Art. 58 do mesmo diploma legal citado.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
PERNAMBUCO

COMISSÃO DE PREGÃO

O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas regras inclusas no Pregão Presencial nº. 002/2019, e, nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo do pessoal utilizado na execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE não assume qualquer responsabilidade pelos atos da CONTRATADA para com terceiros, decorrentes da formalização e execução do presente contrato, seja por despesas realizadas, fornecimentos, transportes, fretes, salários ou reajustes de qualquer natureza.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou reduções do serviço em até vinte e cinco por cento (25%), de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

Caso a CONTRATANTE necessite crescer ou suprimir serviços, objeto do presente contrato poderá fazê-lo através de Termo Aditivo, consoante o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que sejam as partes CONTRATANTES elegem o foro da Cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta os legais e jurídicos efeitos.

Jaboatão dos Guararapes, XX de XXXXXXX de 2019.

CONTRATANTE

Presidente da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes

CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
PERNAMBUCO

COMISSÃO DE PREGÃO

TESTEMUNHAS:

1 - _____

Nome:

CPF nº .

2 - _____

Nome:

CPF nº.